



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CAMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Ano I

Edição Nº CVIII de quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Nº de páginas: 88

SUMÁRIO:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025	
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:	
EXCLUSIVA PARA ME/EPP: (X) NÃO / () SIM – conforme observações abaixo:	
Observações:	
Considerando que a contratação tem o valor estimado SUPERIOR a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação NÃO SERÁ exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.	
Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 27/02/2025 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 14/03/2025 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 14/03/2025 às 09:01 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 14/03/2025 às 09:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.487.199,12 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e doze centavos)	
QUANTIDADE DE LOTES: 01 (um)	

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 1 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

DETALHAMENTO DO LOTE

PLANILHA ESTIMADA					
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOT MÊS	VLR TOT ANO
VEÍCULO, novo, com no máximo 2 anos de fabricação, tipo automóvel de passeio, modelo sedan, de cor neutra (branco sólido), 4 (quatro) portas, com 128 cavalos (cv) de potência ou superior, motor a combustão apto a utilizar álcool e gasolina como combustíveis, de câmbio automático , com capacidade para 5 (cinco) pessoas - incluindo o motorista e porta-malas de no mínimo 430 (quatrocentos e trinta) litros. Dotado dos seguintes acessórios, no mínimo: Direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, chave canivete com controle remoto, freios "ABS" com "EBD", sensores de estacionamento traseiros. Sem limites de quilometragem para circulação. Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios	UND	22	5.633,33	123.933,26	1.487.199,12

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 2 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.					
VALOR TOTAL					1.487.199,12

MODOS DE DISPUTA: () Aberto / (X) Aberto e fechado
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: (X) NÃO / () SIM - Conforme item 8.4
VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (X) - NÃO SE APLICA. Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa ou pelo e-mail administracao@cmlf.ba.gov.br .
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2026
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br . Lauro de Freitas, 26 de fevereiro de 2025 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Agente de Contratação / Pregoeiro

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 3 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS (item 1.12 do ETP), E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (item 1.14 do ETP)
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR
 - ANEXO VI - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO
 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 4 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão Eletrônico: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.**

1.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada em locação de veículos que reúna as condições técnicas e qualificações necessárias ao fornecimento integral e contínuo do objetivo proposto.

1.3 Juntamente com os veículos, a empresa deverá disponibilizar ferramenta de gestão informatizada que permita a solicitação dos serviços, acompanhamento, controle e aprovação das manutenções corretivas ou preventivas, com controle de gestão de pneus e controle de gestão e infração de trânsito, permitindo gerir, monitorar e controlar toda a frota.

1.4 A empresa deverá dispor de ferramenta informatizada de gestão e controle de frota que permita monitorar e gerir cada veículo de forma individual e conjunta, possibilitando programar e acompanhar os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, quilometragens, consumo de combustível, substituição de pneus, infrações de trânsito e sinistros, devendo disponibilizar a cada fechamento mensal os relatórios de gestão de frota para conferência e controle da Câmara de Lauro de Freitas conforme item **1.9 - Das ferramentas de gestão da frota do ETP.**

1.5 A empresa deverá dispor de **sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado** conforme detalhamento constante do item **1.13 do Estudo Técnico Preliminar.**

1.6 O julgamento será em **01 (UM) LOTE**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.7 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **portal eletrônico**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste Pregão **É EXCLUSIVA () / NÃO É EXCLUSIVA (X)** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 5 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 6 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.12 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.15 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.17 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS (item 1.12 do ETP), E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 7 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a GARANTIA DE PROPOSTA conforme definido no item 1.12 do ETP, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 No intuito de trazer segurança e celeridade ao processo de contratação dos serviços de locação de veículos, será exigida, no momento da apresentação da proposta de preços, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.2.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, e constará do Edital da Licitação.

3.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.2.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.2.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 8 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 9 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor mensal, unitário, anual, total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 10 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11 As propostas deverão estar acompanhadas das garantias de propostas conforme definido no item 1.12 do ETP.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 11 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 12 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 13 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 14 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 15 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (item 1.14 do ETP)

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.7.6 Não apresentar os documentos exigidos na fase de proposta de preços (item 4.3 e seguintes), ou apresentar em desconformidade com o exigido.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 17 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 18 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.17 Conforme estabelece os itens 1.14 do Estudo Técnico Preliminar e 6.16 do Termo de Referência a licitação declarada provisoriamente vencedora será convocada para apresentação da prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro, através do sistema, para enviar os documentos de habilitação, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação sob pena de desclassificação.

7.1.1 O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro até o limite máximo de 2 (duas) horas, devidamente fundamentado.

7.1.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.

7.2 Na forma do **Art. 62 da Lei 14.133/2021**, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

7.3 Na forma do **Art. 63 da Lei 14.133/2021**, na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 19 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7.4 Na forma do **Art. 64 da Lei 14.133/2021**, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 Na forma do **Art. 65 da Lei 14.133/2021**, as condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 20 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7.6 Na forma do **Art. 66 da Lei 14.133/2021**, a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

7.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Na forma do **Art. 67 da Lei 14.133/2021**, a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** e técnico-operacional será restrita a:

I Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.8 Na forma do **Art. 68 da Lei 14.133/2021**, as **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 21 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9 Na forma do **Art. 69 da Lei 14.133/2021**, a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

II - A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$

Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 22 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

III - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

IV - Prova de Capital Social, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 23 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 24 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 25 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Parágrafo Único do art. 166, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 26 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, nos termos do § 9º, art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Art. 164 ao Art. 168 da Lei 14.133/2021.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 27 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

ANEXO VI - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lauro de Freitas, 26 de fevereiro de 2025

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para locação de 22 (vinte e dois) veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses, dos quais 21 (vinte e um) veículos serão disponibilizados para atender às necessidades de deslocamentos dos 21 (vinte e um) vereadores, e 01 (um) veículos será disponibilizado para prestar apoio logístico nas demandas administrativas da entidade.
- 1.2 Quantidade e valores estimados: Os quantitativos foram baseados nos números de vereadores desta Casa Legislativa e demandas administrativas, e o valor médio foi estimado com base em 3 cotações extraídas no banco de preço para o período de 12 (doze) meses;
- 1.3 Para fixar o valor médio estimado da contratação foram obtidos mediante consulta formal de preços junto a empresas especializadas, cujos orçamentos são anexados ao Processo Administrativo em curso a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas
- 1.4 O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, baseado pela média, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso 1º, do art. 23º, da Lei n.º 14.133/2021, seguirá os valores informados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VEÍCULO novo, tipo automóvel de passeio, modelo sedan, de cor neutra (branco sólido), 4 (quatro) portas, com 128 cavalos (cv) de potência ou superior, motor a combustão apto a utilizar álcool e gasolina como combustíveis, de câmbio automático , com capacidade para 5 (cinco) pessoas - incluindo o motorista e porta-malas	UND	21	R\$ 5.633,33	R\$ 123.933,26	R\$ 1.487.199,12

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 29 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

de no mínimo 430 (quatrocentos e trinta) litros. Dotado dos seguintes acessórios, no mínimo: Direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, chave canivete com controle remoto, freios “ABS” com “EBD”, sensores de estacionamento traseiros. Sem limites de quilometragem para circulação. Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.					
VALOR TOTAL					R\$ 1.487.199,12

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, em constante evolução, e das orientações emanadas pelos órgãos de controle, resta necessária a contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista e sem combustível, consoante demanda, especificações e demais condições nos trâmites que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que Câmara Municipal de Lauro de Freitas não dispõe de frota própria de veículos. Verifica-se ainda a falta de recursos humanos com habilidades para a manutenção e conservação de veículos. O objeto desta contratação prevê que a empresa especializada - durante a vigência contratual - disponibilize os veículos em perfeitas condições de uso, com as manutenções preventivas e corretivas, bem como coberto por seguro total.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 30 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A contratação dos serviços descritos se justifica pela necessidade de assegurar a pronta locomoção dos agentes políticos, contribuindo para o pleno desempenho das funções típicas de representação funcional, fiscalização e controle político desse Poder Legislativo Municipal.

Ademais, as atividades exercidas pelos agentes políticos integrantes desta Câmara Municipal, dependem, em muitos casos, do transporte ágil e rápido para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

Outrossim, considera-se ainda que os trabalhos de representação funcional e fiscalizatórios têm suas atividades prejudicados/inviabilizados quando se valem de transporte público, táxi ou aplicativo de transporte para a sua realização.

Pretende-se com a presente contratação proporcionar maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento dos objetivos estabelecidos no atendimento aos munícipes pelos vereadores, mostrando-se a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, no objetivo de atender a finalidade desejada.

Quanto as características do veículo, buscou-se pelo que atendesse melhor a demanda. Realizada pesquisa de preço a parte, conclui-se que os modelos de câmbio manual possuem o mesmo valor médio estimado dos modelos de câmbio automático.

Noutra banda, quanto a vantajosidade da locação em face da aquisição, considerou-se o exposto abaixo:

QUADRO COMPARATIVO	
<u>Locação</u>	<u>Aquisição</u>
Os veículos serão substituídos em até 24 horas, quando da manutenção corretiva e preventiva ou nos casos de avarias, colisões, roubos ou furtos;	Necessita constar carro reserva na frota própria ou aguardar a aquisição de novo veículo, em caso de sinistro, ou o retorno da oficina, em caso de manutenção;
Disponibilidade 24 horas por dia, 365 ou 366 dias por ano;	Indisponibilidade do veículo no caso de sinistro ou manutenção;
Desembolso para o pagamento dos serviços de locação de forma parcelada, consoante a demanda de utilização;	Desembolso imediato, de uma vez, no ato da compra junto à concessionária;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 31 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Administração dos sinistros e das manutenções feita pela contratada, dotada de mecânicos e especialistas na área;	Administração dos sinistros e das manutenções feita pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas;
Transferência dos investimentos e dos custos fixos (IPVA, DPVAT, registro, licenciamento, demais tributos e seguros) para a contratada;	Investimentos e custos fixos (IPVA, DPVAT, registro, licenciamento, demais tributos e seguros) a cargo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas;
Constante renovação da frota, que estará tecnologicamente atualizada e de acordo com as legislações de trânsito vigentes;	Veículos gradativamente depreciados e com tecnologia defasada;
Maior segurança e conforto aos passageiros, considerando que os veículos serão sempre novos e mantidos.	A vida útil avançada e possível inadequada manutenção dos veículos pode comprometer a segurança e o conforto dos passageiros.

Do exposto, a locação aqui descrita demonstra-se imprescindível, pois objetiva o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades típicas deste órgão.

A reunião do item a ser contratado será em processo licitatório único, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, com vista na economicidade de forma a aumentar a competitividade do certame, possibilitando assim a participação de vários fornecedores e garantindo mais transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas pela Administração Pública.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 32 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Pretende-se com a presente contratação, garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores, bem como, possibilitar os deslocamentos dos servidores para execução de trabalhos externos.

A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-BA garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas enfrenta a necessidade de atualizar e modernizar sua infraestrutura. Para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-BA, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Assim, a necessidade de contratação para a aquisição de veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro decorre de diversos fatores que visam atender às demandas da entidade, a saber:

Atendimento às Demandas Legislativas: Com um efetivo de 21 (vinte e um vereadores), o desenvolvimento das atividades e serviços da Câmara exige a disponibilidade de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Apoio Administrativo: Um veículo seria destinado às atividades de apoio administrativo e operacional considerando o fato da Câmara de Lauro de Freitas não dispor de recursos financeiros ou operacionais necessários para garantir os deslocamentos dos diversos servidores em atividades externas, a exemplo de visitas ao Tribunal de Contas dos Municípios, atividades junto às instituições bancárias, busca e remessa de documentos, etc...

Continuidade do Serviço Público: O Legislativo tem entre as suas obrigações o papel de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, necessitando assim do constante traslado dos seus Vereadores.

Qualidade do Atendimento: A atualização da frota de veículos melhora a qualidade dos serviços prestados ao público, facilitando o acesso à informação e promovendo transparência nas atividades legislativas.

Eficiência Operacional: Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores e vereadores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera. Portanto, a contratação para aquisição veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro é essencial para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança no transporte de seus servidores e vereadores e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 33 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerados como serviços de natureza continuada, haja visto a necessidade de proporcionar a locomoção dos agentes políticos e demais servidores em atividades de apoio administrativo, os serviços propostos compreendem e reúnem as ferramentas necessárias à resolução da necessidade identificada no DFD – Documento de Formalização de Despesa e detalhados no item 1.1 no ETP, contante neste processo.

A descrição da solução feita a seguir refere-se apenas à locação dos veículos para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a serem utilizados de forma contínua, em caráter ininterrupto, não havendo necessidades de contratações suplementares no que se refere a serviços de manutenções mecânicas e seguros.

Por se tratarem de veículos novos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, os veículos deverão estar cobertos com seguro total sem franquia, e possuírem sistema de manutenção e garantia de fábrica, sem custos para a Câmara de Lauro de Freitas.

Em se tratando das revisões periódicas, estarão acobertadas pelo sistema de garantia do fabricante dos veículos, devendo as revisões periódicas serem planejadas pela empresa contratada e comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ainda, essas revisões serem realizadas no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Quando da ocorrência de revisões periódicas ou manutenções preventivas ou corretivas que extrapolem o período de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada deverá disponibilizar um veículo reserva para o usuário, com idênticas características do veículo original.

No que se refere aos abastecimentos dos veículos, haverá a necessidade de contratar sistema de cartão combustível a serem utilizados nos abastecimentos com gasolina ou etanol.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. Do prazo de contrato e da entrega dos veículos**

A entrega dos veículos se dará da seguinte forma:

6.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato a empresa disponibilizará veículos seminovos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação;

6.1.2. No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a empresa fará a entrega dos veículos definitivos;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 34 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***6.2. Sustentabilidade**

Os serviços a serem contratados devem obrigatoriamente obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, buscando minimizar os impactos ambientais.

6.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

6.4. Da avaliação dos serviços executados:

Os serviços estarão submetidos a avaliação contínua a ser realizada pelo fiscal de contratos da Contratante

6.5. Especificações e detalhamento dos serviços:

Os serviços serão prestados por empresa especializada em locação de veículos que reúna as condições técnicas e qualificações necessárias ao fornecimento integral e contínuo do objetivo proposto.

Juntamente com os veículos, a empresa deverá disponibilizar ferramenta de gestão informatizada que permita a solicitação dos serviços, acompanhamento, controle e aprovação das manutenções corretivas ou preventivas, com controle de gestão de pneus e controle de gestão e infração de trânsito, permitindo gerir, monitorar e controlar toda a frota.

6.6. Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.7. Das ferramentas de gestão da frota

A empresa deverá dispor de ferramenta informatizada de gestão e controle de frota que permita monitorar e gerir cada veículo de forma individual e conjunta, possibilitando programar e acompanhar os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, quilometragens, consumo de combustível, substituição de pneus, infrações de trânsito e sinistros.

Serão disponibilizados a cada fechamento mensal os relatórios de gestão de frota para conferência e controle da Câmara de Lauro de Freitas.

6.8. Das infrações de trânsito

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 35 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

As infrações de trânsito serão pagas pela empresa contratada, e serão apresentadas à Câmara de Lauro de Freitas a cada fechamento mensal, para ressarcimento dos valores.

A Câmara de Lauro de Freitas efetuará os descontos dos valores das multas diretamente em folha de pagamento, para os responsáveis pelos veículos.

6.9. Dos seguros dos veículos

Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.

6.10. Do sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado

O videomonitoramento embarcado compreende como uma solução tecnológica para auxiliar o gestor da frota na administração das operações diárias no trânsito.

A ferramenta compreende um recurso a ser utilizado em atenção às notificações pontuadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (cópia em anexo), no qual constam apontamentos relacionados à ausência de controles nos abastecimentos, bem como quanto ao uso dos veículos utilizados pela Câmara de Lauro de Freitas em contratos anteriores.

Com o videomonitoramento embarcado será possível identificar possíveis causas de eventuais acidentes, possibilitando a adoção de ações corretivas e de ajustes adequados.

6.11. O sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado será composto de:

Todos os veículos deverão ter um equipamento de Gravação (DVR)

O software deverá ser perfeitamente integrado ao equipamento de gravação dos veículos;

Deverá permitir acesso via protocolo HTTPS;

Deverá permitir o seu funcionamento através de arquitetura Cliente e Servidor

Deverá permitir múltiplos tipos de conectividade entre os equipamentos de gravação

Veicular e Software, como 3G, 4G e Wi-Fi

Deverá possuir ferramenta para verificação de status do servidor;

Deverá permitir a utilização de mapas;

Possuir suporte a backup e restauração do sistema;

Deverá permitir a criação de rotinas de backup de armazenamento local (contidos nos equipamentos de gravação veiculares) para o armazenamento da central (contido no Software de Vídeo Embarcado) através de rede de dados, de acordo com agendamento;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 36 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Deverá permitir a visualização, em tempo real, dos equipamentos de gravação veiculares e suas respectivas câmeras.

Deverá permitir a criação de mosaicos, para melhor visualização;

Deverá permitir a gravação de vídeo manual e local, pelo operador;

Ter capacidade de comunicação de áudio com os equipamentos de gravação veiculares;

Equipamento de gravação em veículos, suportar gravação de até 4 câmeras IPs e 02 câmeras analógicas de alta-definição;

Suportar gravação de câmeras com resolução de 2MP conectadas a ele;

Suportar compressão de vídeo com codec H.264 e H.265;

Suportar compressão de áudio com os codecs G.711, G.726 e PCM;

Possuir no mínimo 01 canal de saída de áudio;

Possuir duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma com conector VGA e uma com onector HDMI;

Possuir pelo menos oito entradas e duas saídas de alarme, podendo ser através de integração entre servidor e dispositivo anexo ou integrado diretamente ao servidor

Permitir a instalação de pelo menos 1 disco rígido;

Gravador ofertado, deve possuir espaço projetado para instalar os discos, que suporte a vibração do veículo;

O equipamento deverá ser capaz de realizar análises comportamentais do motorista e de veículos que se encontram à frente do veículo monitorado;

O equipamento deverá possuir um sensor integrado ou incluso ao equipamento, para identificação de possível capotamento do veículo;

O equipamento deverá possuir integrado ou incluso ao equipamento, para acionamento quando o veículo bater com algum outro objeto;

O equipamento deverá suportar e/ou estar licenciado com software capaz de executar o reconhecimento facial, em caso de utilização de câmeras com tecnologia de captura facial;

O software de reconhecimento facial deve possuir capacidade de comparar no mínimo 25000 faces em no mínimo, 10 bases de dados diferentes;

Possuir fonte de alimentação que suporte tensão entre 9 VDC ou inferior e 36 VDC ou superior;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 37 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, todos os acessórios de conexão com o terminal, antenas de rede, cabos de conexão elétrica com o veículo, inversores e demais previsto para seu perfeito funcionamento, sendo garantida a instalação e conexão entre os componentes;

Câmera Interna Inteligente Veicular

Câmera de vídeo de rede dome, policromática;

Função inteligente de captura de face

Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Possuir microfone embutido ou entrada de áudio; em caso de entrada de áudio, a mesma deverá acompanhar microfone compatível e homologado;

Possuir os protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, 802.1x, SNMP;

Câmera Externa Inteligente Veicular - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4", ou maior;

Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;

Suportar redução de ruído do tipo 3D, ou tecnologia similar

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

Permitir alimentação no range entre 9 ~ 16VDC;

Deve possuir certificações CE e FCC;

Câmera Frontal Inteligente Veicular - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8", ou maior;

Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;

Possuir lente fixa de 6mm;

Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 56°;

Possuir resolução mínima de 2MP/1080p (1920x1080), ou superior;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 38 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Possuir Wide Dynamic Range de 100 dB;

6.12. Servidor para software de gerenciamento

O Hardware proposto deverá ser corretamente dimensionado, para processar o software de gerenciamento e os dados descritos de todos os equipamentos deste certame, devendo ter minimamente;

Processador com no mínimo 10 núcleos, velocidade de no mínimo 2.2Ghz e cache de 14Mb;

Vir licenciado com o sistema operacional Windows compatível com o sistema de segurança ofertado;

16GB de memória RAM; Formato de "lâmina", não ocupando mais que 2U no Rack;

1 Tb de HD Sata para o sistema operacional e Software de gerenciamento da solução;

Suportar, pelo menos, 4 HDs de 6TB para utilização de capturas de snapshots e gravação de backup de vídeos;

2 fontes "hot-swap", redundantes;

4 interfaces de Rede Gigabit (10/100/1000).

Display de alarmes para notificação de comportamento do motorista. Deve ser do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante do gravador ofertado;

Ter, no mínimo, 1,54" de dimensão;

Conector compatível com o gravador ofertado;

Suportar temperatura de operação de até 65°C;

Possuir brilho de 680 cd/m²;

Alimentação de 12VDC;

6.13. Sistemas de Rastreamento

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização dos serviços prestados;

O objetivo do sistema de rastreamento é o de garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação;

O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 39 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
 REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas.

6.14. Sistema de Controle e Gestão de Frota

O sistema de controle de frota deverá estar integrado com o de rastreamento e deverá permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfica de velocidades desenvolvidas;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real a partir da sede da contratante, de forma contínua e ininterrupta, todos os dias.

6.15. O Sistema de Vídeo Embarcado deverá ser composto com os seguintes itens, por veículos:

Item	Equipamento	Quant.
1	Equipamento de vídeo embarcado	1
2	Câmera Interna	1
3	Câmera Externa	1
4	Software de Gerenciamento de Vídeo Embarcado (Licença)	1
5	Chip para transmissão de dados, 4G, 15 GB/mê	1

6.16. Da prova de conceito

Considerando que a empresa a ser contratada deverá fornecer os veículos juntamente com “o sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado” conforme os detalhes constantes dos itens 1.12.1 ao 1.12.5 anteriormente detalhados, sugerimos a aplicação de “prova de conceito”, tendo por fundamento o Art. 17, IV, § 3º da Lei 14.133/2021.

O licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar a “solução proposta” mediante exame de conformidade e prova de conceito de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste ETP.

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

A prova de conceito deverá ser iniciada às 09:00h do segundo dia útil após a convocação do Pregoeiro, de forma presencial, no prédio anexo da Câmara de Lauro de Freitas, situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor uma vez convocado para apresentar a Prova de Conceito recusar-se em fazer apresentação da Prova de Conceito na forma definida nesta ETP, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta apresentada conforme definido no item 1.12 deste ETP.

Caso o licitante provisoriamente vencedor não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para fazer a apresentação da Prova de Conceito até que se obtenha uma vencedora.

O licitante provisoriamente vencedor deverá demonstrar todos os requisitos essenciais detalhados na Tabela de Testes, sendo que, o não atendimento quaisquer dos requisitos essenciais implicará na desclassificação da proposta ofertada.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a demonstração somente poderão se manifestar a equipe da Comissão de Licitação e a LICITANTE respondente à Prova, podendo os demais interessados se manifestarem por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito será de responsabilidade do licitante provisoriamente vencedor, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da Prova de Conceito deverão ser disponibilizados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários, quando aplicável.

Uma vez iniciada a Prova de Conceito é vedada ao licitante provisoriamente vencedor a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à Prova.

A solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de Conceito.

Caberá à Comissão de Licitação apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito

A Prova de Conceito será executada e julgada por membros designados através de portaria específica, com base em scripts de testes desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão julgadora.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por licitante provisoriamente vencedor.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 41 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Teste nº	Especificação	Atende	Não Atende
01	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir uma interface web, que possibilite o acesso a localização em tempo real, áudio e vídeo em tempo real, além do áudio das câmeras dos veículos.		
02	A interface web do Sistema De Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir um painel dashboard com gráficos e KPI de informações diversas, além de trazer de forma clara a informação de KM rodados semanais pelos veículos e um índice diário de KM rodados, deverá ainda exportar as informações de KM rodados de um ou mais veículos em períodos personalizados para o excel.		
03	A interface web do Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir relatório das informações de condução do veículos, tais como velocidade mínima e máxima em um período, além de georreferenciar o ponto no mapa do local onde foi atingida a velocidade máxima para o percurso.		
04	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir APP mobile com capacidade para rastrear e visualizar em tempo real as câmeras dos veículos, além de ouvir o áudio gerado.		
05	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir um log de acesso dos usuários separando os acessos pela interface web, pelo cliente de monitoramento e pelo APP do smartphone.		
06	A interface web do Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir relatório das informações de velocidade máxima em um período, além de georreferenciar o ponto		

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 42 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

	no mapa do local onde foi atingida a velocidade máxima para o percurso.		
07	O Cliente de monitoramento deverá possuir capacidade de acessar as gravações de imagens nos equipamentos embarcados nos veículos.		

6.17. Do Alvará e CNAE

Os serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará de Licença de Funcionamento e seu CNAE para o serviço do objeto em tela.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica encontra-se pormenorizada no item 3 – Requisitos da Contratação, tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A empresa deverá demonstrar que possui as habilitações e qualificações exigidas pela LEI 14.133/2021, notadamente no CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO, que demonstrem a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação, conforme estabelece o Art. 62 ao Art. 68 e que consta detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Em observância também ao art. 87, §5 da Lei 14.133/21, como segue: *“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21 c/ Art. 9º, III, da IN SEGES nº 58/22)

A natureza dos serviços, associado ao histórico de contratações realizadas pela Câmara de Lauro de Freitas em exercícios anteriores, visualizamos a locação de veículos como sendo a melhor solução ao problema proposto, considerando as alternativas entre AQUISIÇÃO (COMPRA) vs LOCAÇÃO, conforme os detalhamentos a seguir expostos:

Compra Direta de automóveis novos: Aquisição de veículo automóvel modelo Sedan novos diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição.

Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Ford, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.

Vantagens: Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 43 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.

Considerando um processo de aquisição de veículos sedan, zero km, das marcas citadas acima, ao valor médio de R\$ 120.000,00 por veículos, teríamos um desembolso imediato de R\$ 2.640.000,00, aos quais serão acrescidos custos com seguro, pneus, revisões periódicas, demonstrando de forma objetiva a vantagem da locação em relação à aquisição.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os objetos da locação serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, consoante a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Serviços, via e-mail, ou – excepcionalmente - através de contato telefônico, realizados pela Diretoria Administrativa deste órgão.

Conforme item 6.1, a entrega dos veículos se dará da seguinte forma:

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato a empresa disponibilizará veículos seminovos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação;
2. No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a empresa fará a entrega dos veículos definitivos;

Em casos excepcionais de necessidade de requisição com antecedência inferior ao disposto no parágrafo anterior, a contratada será consultada sobre a possibilidade da disponibilidade, não sendo possível a aplicação de penalidades caso não haja atendimento por parte da contratada.

Os veículos deverão ser novos, no entanto em perfeitas condições de funcionamento mecânico e elétrico, limpos e higienizados, sem marcas, amassados ou arranhões em sua lanternagem e pintura, devidamente segurados, registrados e licenciados, em pleno atendimento às legislações de trânsito vigentes a época da entrega e às demais exigências constantes do item 1 deste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo essa a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a contratada poderá entregar veículos 0km (zero quilômetro), de características iguais ou superiores, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Um veículo retirado em uma unidade da contratada poderá ser entregue em qualquer outra unidade da contratada, completamente abastecido, sem custo adicional.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 44 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Os veículos objetos dessa locação, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

Os veículos objetos dessa locação serão recebidos pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando os automóveis recebidos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos foram entregues em desacordo com os termos contratuais, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será formalmente notificada, presencialmente nas agências de atendimento da contratada ou via e-mail, para resolução imediata.

A realização dos serviços de locação será de responsabilidade da contratada, sem ônus para este órgão, e deverá ser realizada na data e no local determinado, previamente comunicados.

A aceitação da prestação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pela Diretoria no setor de Administração desta Casa Legislativa, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na nota fiscal ou fatura.

A prestação do serviço será recebida da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que forem realizados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação dos serviços executados com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com as especificações, o contratado será notificado para corrigir as falhas constatadas. Do mesmo modo, se amoldando à Lei Federal nº 14.133/2021, art nº 140, o objeto do contrato será recebido, *in verbis*:

"I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 45 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.”

10. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a contratada obriga-se a entregar os serviços, no prazo e condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, e também:

10.1. Efetuar a entrega dos veículos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

10.2. Disponibilizar seguro total, incluindo o de responsabilidade civil contra danos materiais, com cobertura de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para danos corporais com cobertura de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abrangendo: cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios; cobertura por danos materiais causados pelos veículos locados a bens de terceiros e cobertura por danos pessoais causados a terceiros, correspondendo, no mínimo, ao limite estabelecido pelo seguro DPVAT;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste órgão contratante;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

10.5. Atender as chamadas de manutenção nos veículos que apresentarem problemas mecânicos ou elétricos, disponibilizando - inclusive - os serviços de reboque, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo realizar a substituição do veículo neste mesmo prazo, de modo que, após comunicado do defeito, a contratante não permaneça por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem solução de continuidade para a prestação de serviços;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 46 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

10.6. Arcar com as despesas relativas a manutenção dos veículos, inclusive substituições e reposições de peças, pneus e demais acessórios, bem como manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

10.7. Arcar com as despesas relativas ao IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais tributos incidentes sobre os veículos;

10.8. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993 que dispõe sobre a redução de emissão de poluente de veículos automotores, com redação dada pela Lei nº 10.203/2001;

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entregas e substituições, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação dos veículos;

10.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.12. A contratada deverá, para fins de execução contratual, indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CMLF, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

10.13. Entregar, juntamente com os veículos, todos os manuais de instruções e documentações técnicas dos veículos, bem como os demais exigidos pela legislação de trânsito, referentes ao registro e ao licenciamento;

10.14. Analisar todos os documentos do edital e levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

10.15. Emitir nota fiscal/fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 47 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

10.17. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

11.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega e a uso dos veículos;

11.3. Receber o objeto, desde que de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

11.4. Arcar com as despesas referentes a eventuais multas de trânsito, mediante reembolso a contratada, devendo essa apresentar a notificação de autuação em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, de modo que seja tempestivo adotar as providências para o exercício do direito de defesa pelo condutor. Nos casos em que a Requisitante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas;

11.5. Apresentar à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ocorrência do sinistro que ocasione perda total ou avarias no veículo locado, laudo pericial e/ou ocorrência policial pertinente, a fim de subsidiar as substituições necessárias, bem como os processos de obrigações indenizatórias;

11.6. Fazer conduzir à central de manutenção indicada pela contratada, os veículos locados que atingirem a quilometragem indicada, para fins de revisão prevista pelo fabricante do veículo; g) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos veículos e seus acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

11.7. Não efetuar qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregar as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da contratada;

11.8. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do serviço, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado;

11.9. Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 48 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***12. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As notas fiscais DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a formas de pagamento.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante item 11.1 da cláusula 11 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 49 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

No exercício dessas contribuições, a representante designada para a fiscalização contará com o apoio Diretoria Administrativa.

Em consonância ao art. 1155, da Lei Federal 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei supracitada, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item **NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 50 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de parcelamento quanto ao objeto ou subdivididos em itens, considerando se tratarem de itens idênticos e com as mesmas especificações.

Neste contexto, de acordo com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação pode ser parcelada quando os itens forem de natureza distinta ou quando a contratação em partes resultar em economia. Neste caso, a justificativa para o não parcelamento da contratação para aquisição de Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro é apresentado a seguir.

Justificativa para Não Parcelamento

Natureza Homogênea dos Itens: Por se tratar de um único item possuem uma função específica que contribui para a modernização e atualização da frota de veículos da Câmara Municipal. A aquisição em conjunto facilita a integração e padronização, garantindo um melhor desempenho.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 51 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA
www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Eficiência Administrativa: A aquisição do item em uma única contratação otimiza o processo de aquisição, reduzindo o tempo e os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Isso também simplifica a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

Economia de Escala: A compra conjunta pode gerar melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em um preço unitário mais vantajoso e, conseqüentemente, em uma economia geral no valor total da contratação.

Aprimoramento da estrutura: A aquisição integral do item assegura que toda a infraestrutura necessária esteja disponível simultaneamente, evitando problemas de compatibilidade e garantindo uma transição suave para os novos automóveis.

Com base nessas considerações, conclui-se que o parcelamento da contratação não é a melhor alternativa. A aquisição em um único lote é mais vantajosa, pois assegura eficiência, economia e uma prestação de serviços superior à população. Essa abordagem está respaldada por decisões do Tribunal de Contas, como:

TCE/PR: "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor"

(Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno).

TCE/PR: "O parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades, eis que se terá que gerir vários contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual" (Acórdão 3350/2019 TCE/PR Pleno).

TCE/RJ: "A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantagem da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" (Acórdão 75681/2022 TCE/RJ Pleno).

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 52 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Pretende-se com a presente contratação atender integralmente quanto às necessidades de locomoção e transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara de Lauro de Freitas.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos, vislumbra-se a necessidade de contratação de fornecimento de cartão combustível.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de locação de veículos, os possíveis impactos decorrentes da contratação estão relacionados aos descartes dos insumos e peças utilizadas na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, substituição de pneus e afins.

Considerando que os serviços estarão acobertados com garantia total em sua integralidade, as obrigações decorrentes deste tópico vinculam-se à empresa a ser contratada.

21. REGIMES DE EXECUÇÃO

O contrato será de "execução indireta por preços unitários".

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos que serão exigidos no edital deste certame.

21. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE.

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo encontram-se no contrato onde estará detalhado as sanções e penalidades que regerá este objeto e obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 14.133 de 2021.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 53 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.39.00

24. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 11.462/2023, devendo a contratada manter DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda

Nome: Antônio Carlos Conceição dos Santos Matrícula: 2994

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21)**1.1 Objeto:**

Contratação de empresa especializada para locação de 22 (vinte e dois) veículos, sem motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses, dos quais 21 (vinte e um) veículos serão disponibilizados para atender às necessidades de deslocamentos dos 21 (vinte e um) vereadores, e 01 (um) veículos será disponibilizado para prestar apoio logístico nas demandas administrativas da entidade.

Pretende-se com a presente contratação, garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores, bem como, possibilitar os deslocamentos dos servidores para execução de trabalhos externos.

A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-BA garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamentos dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas enfrenta a necessidade de atualizar e modernizar sua infraestrutura. Para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-BA, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgências e emergências, até traslados de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Assim, a necessidade de contratação para a locação de veículos modelos Sedan zero quilômetro decorrem de diversos fatores que visam atender às demandas da entidade, a saber:

Atendimento às Demandas Legislativas: Com um efetivo de 21 (vinte e um vereadores), o desenvolvimento das atividades e serviços da Câmara exige a disponibilidade de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Apoio Administrativo: Um veículo seria destinado às atividades de apoio administrativo e operacional considerando o fato da Câmara de Lauro de Freitas não dispor de recursos financeiros ou operacionais

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 55 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

necessários para garantir os deslocamentos dos diversos servidores em atividades externas, a exemplo de visitas ao Tribunal de Contas dos Municípios, atividades junto às instituições bancárias, busca e remessa de documentos, etc...

Continuidade do Serviço Público: O Legislativo tem entre as suas obrigações o papel de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, necessitando assim do constante traslado dos seus Vereadores.

Qualidade do Atendimento: A atualização da frota de veículos melhora a qualidade dos serviços prestados ao público, facilitando o acesso às informações e promovendo a transparência nas atividades legislativas.

Eficiência Operacional: Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores e vereadores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera. Portanto, a contratação para locação de veículos modelo Sedan zero quilômetro é essencial para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança no transporte de seus servidores e vereadores e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

1.2 Do prazo de entrega dos veículos:

A entrega dos veículos se dará da seguinte forma:

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato a empresa disponibilizará veículos seminovos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação;
2. No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a empresa fará a entrega dos veículos definitivos;

1.3 Do prazo do contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 Do regime de execução

O contrato será de "execução indireta por preços unitários".

1.5 Do faturamento dos serviços

Os serviços serão faturados conforme o regime de execução descrito no item 1.4, calculados "pro rata die", considerando que as cobranças deverão ser iniciadas a contar das entregas dos carros, individualmente.

1.6 Especificações e detalhamento dos serviços

Os serviços serão prestados por empresa especializada em locação de veículos que reúna as condições técnicas e qualificações necessárias ao fornecimento integral e contínuo do objetivo proposto.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 56 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Juntamente com os veículos, a empresa deverá disponibilizar ferramenta de gestão informatizada que permita a solicitação dos serviços, acompanhamento, controle e aprovação das manutenções corretivas ou preventivas, com controle de gestão de pneus e controle de gestão e infração de trânsito, permitindo gerir, monitorar e controlar toda a frota.

1.7 Da legislação pertinente acerca da contratação

A contratação dos serviços ora proposto será regida pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

1.8 Da avaliação dos serviços executados

Os serviços estarão submetidos a avaliação contínua a ser realizada pelo fiscal de contratos da Contratante.

1.9 Das ferramentas de gestão da frota

A empresa deverá dispor de ferramenta informatizada de gestão e controle de frota que permita monitorar e gerir cada veículo de forma individual e conjunta, possibilitando programar e acompanhar os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, quilometragens, consumo de combustível, substituição de pneus, infrações de trânsito e sinistros.

Serão disponibilizados a cada fechamento mensal os relatórios de gestão de frota para conferência e controle da Câmara de Lauro de Freitas.

1.10 Das infrações de trânsito

As infrações de trânsito serão pagas pela empresa contratada, e serão apresentadas à Câmara de Lauro de Freitas a cada fechamento mensal, para ressarcimento dos valores.

A Câmara de Lauro de Freitas efetuará os descontos dos valores das multas diretamente em folha de pagamento, para os responsáveis pelos veículos.

1.11 Dos seguros dos veículos

Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.

1.12 Das garantias de proposta

No intuito de trazer segurança e celeridade ao processo de contratação dos serviços de locação de veículos, **será exigida, no momento da apresentação da proposta de preços, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 57 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.13 Do sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado

O videomonitoramento embarcado compreende como uma solução tecnológica para auxiliar o gestor da frota na administração das operações diárias no trânsito.

A ferramenta compreende um recurso a ser utilizado em atenção às notificações pontuadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (cópia em anexo), no qual constam apontamentos relacionados à ausência de controles nos abastecimentos, bem como quanto ao uso dos veículos utilizados pela Câmara de Lauro de Freitas em contratos anteriores.

Com o videomonitoramento embarcado será possível identificar possíveis causas de eventuais acidentes, possibilitando a adoção de ações corretivas e de ajustes adequados.

1.13.1 O sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado será composto de:

Todos os veículos deverão ter um equipamento de Gravação (DVR)

O software deverá ser perfeitamente integrado ao equipamento de gravação dos veículos;

Deverá permitir acesso via protocolo HTTPS;

Deverá permitir o seu funcionamento através de arquitetura Cliente e Servidor

Deverá permitir múltiplos tipos de conectividade entre os equipamentos de gravação

Veicular e Software, como 3G, 4G e Wi-Fi

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Deverá possuir ferramenta para verificação de status do servidor;
- Deverá permitir a utilização de mapas;
- Possuir suporte a backup e restauração do sistema;
- Deverá permitir a criação de rotinas de backup de armazenamento local (contidos nos equipamentos de gravação veiculares) para o armazenamento da central (contido no Software de Vídeo Embarcado) através de rede de dados, de acordo com agendamento;
- Deverá permitir a visualização, em tempo real, dos equipamentos de gravação veiculares e suas respectivas câmeras.
- Deverá permitir a criação de mosaicos, para melhor visualização;
- Deverá permitir a gravação de vídeo manual e local, pelo operador;
- Ter capacidade de comunicação de áudio com os equipamentos de gravação veiculares;
- Equipamento de gravação em veículos, suportar gravação de até 4 câmeras IPs e 02 câmeras analógicas de alta-definição;
- Suportar gravação de câmeras com resolução de 2MP conectadas a ele;
- Suportar compressão de vídeo com codec H.264 e H.265;
- Suportar compressão de áudio com os codecs G.711, G.726 e PCM;
- Possuir no mínimo 01 canal de saída de áudio;
- Possuir duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma com conector VGA e uma com onector HDMI;
- Possuir pelo menos oito entradas e duas saídas de alarme, podendo ser através de integração entre servidor e dispositivo anexo ou integrado diretamente ao servidor
- Permitir a instalação de pelo menos 1 disco rígido;
- Gravador ofertado, deve possuir espaço projetado para instalar os discos, que suporte a vibração do veículo;
- O equipamento deverá ser capaz de realizar análises comportamentais do motorista e de veículos que se encontram à frente do veículo monitorado;
- O equipamento deverá possuir um sensor integrado ou incluso ao equipamento, para identificação de possível capotamento do veículo;
- O equipamento deverá possuir integrado ou incluso ao equipamento, para acionamento quando o veículo bater com algum outro objeto;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 59 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O equipamento deverá suportar e/ou estar licenciado com software capaz de executar o reconhecimento facial, em caso de utilização de câmeras com tecnologia de captura facial;

O software de reconhecimento facial deve possuir capacidade de comparar no mínimo 25000 faces em no mínimo, 10 bases de dados diferentes;

Possuir fonte de alimentação que suporte tensão entre 9 VDC ou inferior e 36 VDC ou superior;

Devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, todos os acessórios de conexão com o terminal, antenas de rede, cabos de conexão elétrica com o veículo, inversores e demais previsto para seu perfeito funcionamento, sendo garantida a instalação e conexão entre os componentes;

Câmera Interna Inteligente Veicular

Câmera de vídeo de rede dome, policromática;

Função inteligente de captura de face

Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Possuir microfone embutido ou entrada de áudio; em caso de entrada de áudio, a mesma deverá acompanhar microfone compatível e homologado;

Possuir os protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, 802.1x, SNMP;

Câmera Externa Inteligente Veicular - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4", ou maior;

Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;

Suportar redução de ruído do tipo 3D, ou tecnologia similar

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

Permitir alimentação no range entre 9 ~ 16VDC;

Deve possuir certificações CE e FCC;

Câmera Frontal Inteligente Veicular - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8", ou maior;

Deve fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/10.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 60 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Possuir lente fixa de 6mm;

Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 56°;

Possuir resolução mínima de 2MP/1080p (1920x1080), ou superior;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

Possuir Wide Dynamic Range de 100 dB;

1.13.2 Servidor para software de gerenciamento

O Hardware proposto deverá ser corretamente dimensionado, para processar o software de gerenciamento e os dados descritos de todos os equipamentos, devendo ter minimamente;

Processador com no mínimo 10 núcleos, velocidade de no mínimo 2.2Ghz e cache de 14Mb;

Vir licenciado com o sistema operacional Windows compatível com o sistema de segurança ofertado;

16GB de memória RAM; Formato de "lâmina", não ocupando mais que 2U no Rack;

1 Tb de HD SATA para o sistema operacional e Software de gerenciamento da solução;

Suportar, pelo menos, 4 HDs de 6TB para utilização de capturas de snapshots e gravação de backup de vídeos;

2 fontes "hot-swap", redundantes;

4 interfaces de Rede Gigabit (10/100/1000).

Display de alarmes para notificação de comportamento do motorista. Deve ser do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante do gravador ofertado;

Ter, no mínimo, 1,54" de dimensão;

Conector compatível com o gravador ofertado;

Suportar temperatura de operação de até 65°C;

Possuir brilho de 680 cd/m²;

Alimentação de 12VDC;

1.13.3 Sistemas de Rastreamento

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização dos serviços prestados;

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O objetivo do sistema de rastreamento é o de garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação;

O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas.

1.13.4 Sistema de Controle e Gestão de Frota

O sistema de controle de frota deverá estar integrado com o de rastreamento e deverá permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfica de velocidades desenvolvidas;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real a partir da sede da contratante, de forma contínua e ininterrupta, todos os dias.

1.13.5 O Sistema de Vídeo Embarcado deverá ser composto com os seguintes itens, por veículos:

Item	Equipamento	Quant.
1	Equipamento de vídeo embarcado	1
2	Câmera Interna	1
3	Câmera Externa	1
4	Software de Gerenciamento de Vídeo Embarcado (Licença)	1
5	Chip para transmissão de dados, 4G, 15 GB/mê	1

1.14 Da prova de conceito

Considerando que a empresa a ser contratada deverá fornecer os veículos juntamente com “o sistema de rastreamento, monitoramento e vídeo embarcado” conforme os detalhamentos constantes do item 1.13 anteriormente detalhado, sugerimos a aplicação de “prova de conceito”, tendo por fundamento o Art. 17, IV, § 3º da Lei 14.133/2021.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 62 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar a "solução proposta" mediante exame de conformidade e prova de conceito de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste ETP.

A prova de conceito deverá ser iniciada às 09:00h do segundo dia útil após a convocação do Pregoeiro, de forma presencial, no prédio anexo da Câmara de Lauro de Freitas, situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor uma vez convocado para apresentar a Prova de Conceito recusar-se em fazer apresentação da Prova de Conceito na forma definida nesta ETP, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta apresentada conforme definido no item 1.12 deste ETP.

Caso o licitante provisoriamente vencedor não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para fazer a apresentação da Prova de Conceito até que se obtenha uma vencedora.

O licitante provisoriamente vencedor deverá demonstrar todos os requisitos essenciais detalhados na Tabela de Testes, sendo que, o não atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais implicará na desclassificação da proposta ofertada.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a demonstração somente poderão se manifestar a equipe da Comissão de Licitação e a LICITANTE respondente à Prova, podendo os demais interessados se manifestarem por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito será de responsabilidade do licitante provisoriamente vencedor, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da Prova de Conceito deverão ser disponibilizados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários, quando aplicável.

Uma vez iniciada a Prova de Conceito é vedada ao licitante provisoriamente vencedor a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à Prova.

A solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de Conceito.

Caberá à Comissão de Licitação apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 63 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A Prova de Conceito será executada e julgada por membros designados através de portaria específica, com base em scripts de testes desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão julgadora.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por licitante provisoriamente vendedor.

Teste nº	Especificação	Atende	Não Atende
01	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir uma interface web, que possibilite o acesso a localização em tempo real, áudio e vídeo em tempo real, além do áudio das câmeras dos veículos.		
02	A interface web do Sistema De Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir um painel dashboard com gráficos e KPI de informações diversas, além de trazer de forma clara a informação de KM rodados semanais pelos veículos e um índice diário de KM rodados, deverá ainda exportar as informações de KM rodados de um ou mais veículos em períodos personalizados para o excel.		
03	A interface web do Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir relatório das informações de condução do veículos, tais como velocidade mínima e máxima em um período, além de georreferenciar o ponto no mapa do local onde foi atingida a velocidade máxima para o percurso.		
04	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir APP mobile com capacidade para rastrear e visualizar em tempo real as câmeras dos veículos, além de ouvir o áudio gerado.		
05	O Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir um log de acesso dos usuários separando os		

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 64 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

	acessos pela interface web, pelo cliente de monitoramento e pelo APP do smartphone.		
06	A interface web do Sistema de Rastreamento, Monitoramento e Vídeo Embarcado, deverá possuir relatório das informações de velocidade máxima em um período, além de georreferenciar o ponto no mapa do local onde foi atingida a velocidade máxima para o percurso.		
07	O Cliente de monitoramento deverá possuir capacidade de acessar as gravações de imagens nos equipamentos embarcados nos veículos.		

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21)

Os serviços foram considerados no PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

A empresa deverá demonstrar que possui as habilitações e qualificações exigidas pela LEI 14.133/2021, notadamente no CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO, que demonstrem a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação, conforme estabelece o Art. 62 que diz:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

Na forma do Art. 63 da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 65 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Na forma do Art. 65 da Lei 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas no edital.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 66 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Na forma do **Art. 66 da Lei 14.133/2021, a HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Na forma do **Art. 67 da Lei 14.133/2021, a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** e técnico-operacional será restrita a:

- I Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.8 Na forma do **Art. 68 da Lei 14.133/2021, as HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 67 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Na forma do **Art. 69 da Lei 14.133/2021, a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos a serem previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III - A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- IV - É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- V - É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- VI - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- VII - É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- VIII - Os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 68 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital da licitação e seus anexo.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/21)

Considerando as necessidades identificadas no presente ETP estima-se a futura contratação conforme especificações e valores detalhados na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE MED IDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VEÍCULO, novo, com no máximo 2 anos de fabricação, tipo automóvel de passeio, modelo sedan, de cor neutra (branco sólido), 4 (quatro) portas, com 128 cavalos (cv) de potência ou superior, motor a combustão apto a utilizar álcool e gasolina como combustíveis, de câmbio automático , com capacidade para 5 (cinco) pessoas - incluindo o motorista e porta-malas de no mínimo 430 (quatrocentos e trinta) litros. Dotado dos seguintes acessórios, no	UND	22	5.633,33	123.933,26	1.487.199,12

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 69 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

mínimo: Direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, chave canivete com controle remoto, freios "ABS" com "EBD", sensores de estacionamento traseiros. Sem limites de quilometragem para circulação. Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.				
VALOR TOTAL				1.487.199,12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21 c/ Art. 9º, III, da IN SEGES nº 58/22)

Considerando a natureza dos serviços, associado ao histórico de contratações realizadas pela Câmara de Lauro de Freitas em exercícios anteriores, visualizamos a locação de veículos como sendo a melhor solução ao problema proposto, considerando as alternativas entre AQUISIÇÃO (COMPRA) vs LOCAÇÃO, conforme os detalhamentos a seguir expostos:

Compra Direta de automóveis novos: Aquisição de veículo automóvel modelo Sedan novos diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição.

Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Ford, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.

Vantagens: Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado.

Considerando um processo de aquisição de veículos sedan, zero km, das marcas citadas acima, ao valor médio de R\$ 120.000,00 por veículos, teríamos um desembolso imediato de R\$ 2.640.000,00, aos quais serão acrescidos custos com seguro, pneus, revisões periódicas, demonstrando de forma objetiva a vantajosidade da locação em relação à aquisição.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/21)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 70 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
 REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Estima-se a presente contratação em R\$ 1.487.199,12 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e doze centavos) detalhados na planilha anexa e obtidos mediante consulta formal de preços junto a empresas especializadas, cujos orçamentos são anexados ao Processo Administrativo em curso, e detalhados abaixo:

Razão Social:	Valor Total Orçado (R\$)
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	1.504.800,00
ELIVNIA ARGOLO SLA E CIA LTDA	1.293.600,00
LUPA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	1.663.200,00
VALOR TOTAL MÉDIO ORÇADO	1.487.199,12

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21)

Considerados como serviços de natureza continuada, haja visto a necessidade de proporcionar a locomoção dos agentes políticos e demais servidores em atividades de apoio administrativo, os serviços propostos compreendem e reúnem as ferramentas necessárias à resolução da necessidade identificada no DFD – Documento de Formalização de Despesa e detalhados no item 1.1 deste ETP.

A descrição da solução feita a seguir refere-se apenas à locação dos veículos para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a serem utilizados de forma contínua, em caráter ininterrupto, não havendo necessidades de contratações suplementares no que se refere a serviços de manutenções mecânicas ou seguros, exceto com relação aos abastecimentos com gasolina ou etanol.

Por se tratarem de veículos novos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, os veículos deverão estar cobertos com seguro total sem franquia, e possuírem sistema de manutenção e garantia de fábrica, sem custos para a Câmara de Lauro de Freitas.

Em se tratando das revisões periódicas, estarão acobertadas pelo sistema de garantia do fabricante dos veículos, devendo as revisões periódicas serem planejadas pela empresa contratada e comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ainda, essas revisões serem realizadas no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Quando da ocorrência de revisões periódicas ou manutenções preventivas ou corretivas que extrapolem o período de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada deverá disponibilizar um veículo reserva para o usuário, com idênticas características do veículo original.

No que se refere aos abastecimentos dos veículos, haverá a necessidade de contratar sistema de cartão combustível a serem utilizados nos abastecimentos com gasolina ou etanol.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 71 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/21)**

Os serviços serão executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de parcelamento quanto ao objeto ou subdivididos em itens, considerando se tratarem de itens idênticos e com as mesmas especificações.

Neste contexto, de acordo com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação pode ser parcelada quando os itens forem de natureza distinta ou quando a contratação em partes resultar em economia. Neste caso, a justificativa para o não parcelamento da contratação para aquisição de Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro é apresentada a seguir.

Justificativa para Não Parcelamento

Natureza Homogênea dos Itens: Por se tratar de um único item possuem uma função específica que contribui para a modernização e atualização da frota de veículos da Câmara Municipal. A aquisição em conjunto facilita a integração e padronização, garantindo um melhor desempenho.

Eficiência Administrativa: A aquisição do item em uma única contratação otimiza o processo de aquisição, reduzindo o tempo e os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Isso também simplifica a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

Economia de Escala: A compra conjunta pode gerar melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em um preço unitário mais vantajoso e, conseqüentemente, em uma economia geral no valor total da contratação.

Aprimoramento da estrutura: A aquisição integral do item assegura que toda a infraestrutura necessária esteja disponível simultaneamente, evitando problemas de compatibilidade e garantindo uma transição suave para os novos automóveis.

Com base nessas considerações, conclui-se que o parcelamento da contratação não é a melhor alternativa. A aquisição em um único lote é mais vantajosa, pois assegura eficiência, economia e uma prestação de serviços superior à população. Essa abordagem está respaldada por decisões do Tribunal de Contas, como:

TCE/PR: "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor"

(Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno).

TCE/PR: "O parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades, eis que se terá que gerir vários contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual" (Acórdão 3350/2019 TCE/PR Pleno).

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 72 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

TCE/RJ: "A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" (Acórdão 75681/2022 TCE/RJ Pleno).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a presente contratação atender integralmente quanto às necessidades de locomoção e transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara de Lauro de Freitas.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/21 c/ Art. 9º, XI da IN SEGES nº 58/22)

Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos, vislumbra-se a necessidade de contratação de fornecimento de cartão combustível.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 73 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de locação de veículos, os possíveis impactos decorrentes da contratação estão relacionados aos descartes dos insumos e peças utilizadas na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, substituição de pneus e afins.

Considerando que os serviços estarão acobertados com garantia total em sua integralidade, as obrigações decorrentes deste tópico vinculam-se à empresa a ser contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/21)

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação, bem como a escolha da modalidade que melhor atende ao interesse público, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a locação dos veículos automóveis Sedan zero quilometro deve ser realizada em lote único, o que assegura a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Considerando o presente, concluímos que a contratação pretendida é viável e necessária, sendo considerada a melhor solução.

Responsável pelo Estudo técnico Preliminar:

Nome: Antônio Carlos Conceição dos Santos Matrícula: 2994

Lauro de Freitas, 20 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração do ETP

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social			CNPJ	
Endereço:				
CEP	Cidade	UF	Telefones	e-mail
Banco	Agência		CC	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade	UF		
Cargo/Função:	RG/UF	CPF		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade	UF		
Cargo/Função:	RG/UF	CPF		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 75 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE MEDIA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VEÍCULO, novo, com no máximo 2 anos de fabricação, tipo automóvel de passeio, modelo sedan, de cor neutra (branco sólido), 4 (quatro) portas, com 128 cavalos (cv) de potência ou superior, motor a combustão apto a utilizar álcool e gasolina como combustíveis, de câmbio automático , com capacidade para 5 (cinco) pessoas - incluindo o motorista e porta-malas de no mínimo 430 (quatrocentos e trinta) litros. Dotado dos seguintes acessórios, no mínimo: Direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, chave canivete com controle remoto, freios "ABS" com "EBD", sensores de estacionamento traseiros. Sem limites de quilometragem para circulação. Cada veículo deve estar com seguro completo (sem franquia) e equipado com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito na ocasião de cada locação.	UND	22	5.633,33	123.933,26	1.487.199,12
VALOR TOTAL					1.487.199,12

Declaramos que:

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 76 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nossos preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

Nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,

Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas.

Nossos preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, § 1º.

Nossa proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 77 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DAMACENA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **XXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 017/2025**, Edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002PE/2025**, e demais especificações constantes de Termo de Referência e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar
- 1.2.3 A Proposta do Contratado;
- 1.2.4 Homologação da contratação;
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 78 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado, que deverá ser a mesma data de realização da licitação, nos termos do § 7º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 79 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.6 O reajuste, quando devido, será realizado por Termo Aditivo ou por Apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Conforme item 11. **DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE - art. 92, X, XI e XIV, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Conforme item 10. **DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA - art. 92, XIV, XVI e XVII, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme disposto no **TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - art. 155 ao art. 163, lei n. 14.133/2021**, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 Conforme item 15. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**, Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 80 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CÂUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 81 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, em conformidade com as condições deste Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo a ser celebrado decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos,

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 83 de 86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/cmlf/laurodefreitas>

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIAwww.cmlf.ba.gov.br*Desde 1963 garantindo Cidadania.***ANEXO VI - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO**

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO:

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso I**.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso IV**.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 1º**.

Declaramos, que tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 3º**.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO:

Declaramos nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito da obtenção dos benefícios a que se refere o caput do Art. 4º da Lei 14.133/2021 que no ano-calendário de realização desta licitação não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA